



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADELÂNDIA

COMISSÃO ESPECIAL COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO

NOMEADA PELO DECRETO N. 009/2016 – DE 19 DE JANEIRO DE 2016

EDITAL N. 001/2016

PROCESSO 2016014223

FUNDAMENTAÇÃO

A Recorrente apresenta recurso contra a publicação quanto à jornada de trabalho para o cargo de Dentista no Resultado Preliminar das Provas Objetivas do Concurso Público de Adelândia (GO), regido pelo Edital n. 001/2016, discordando da situação apresentada pela Comissão Especial Coordenadora de Concurso Público.

A candidata apresentou os seguintes argumentos:

“Solicito recurso de revisão do resultado preliminar das provas objetivas em relação ao posicionamento para o cargo de dentista, pois minha inscrição foi para 40 hs e o meu nome está no resultado para 20 hs. Requer correção conforme documentos em anexo.”

DECISÃO

Ressalte-se que a candidata apresentou argumentação baseada em documentos, como o cartão de inscrição e boleto bancário. Não resta dúvida que houve um equívoco quanto à classificação da carga horária do cargo ao qual a Recorrente concorre.

Em função dos fatos expostos, a Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público, por unanimidade, conhece do recurso por ser TEMPESTIVO e preencher os requisitos de ADMISSIBILIDADE para, no mérito, DAR-LHE provimento, determinado ainda que se faça a devida correção, passando a Recorrente para o rol dos candidatos ao cargo de Dentista 40 h.

INTIME-SE a Recorrente pela rede mundial de computadores (Internet).

Sala da Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público do município de Adelândia (GO), aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano dois mil e dezesseis (2016).

Danilo Barbosa de Meneses
Presidente

Júlio César Inácio Matos
Membro

Cleiton Gomes Camilo
Membro